

António Sanches da Veiga e de Domingas Gomes Duarte, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Março de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10977945, com domicílio na Avenida Afonso Costa, 883.º, D, Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — A Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 9981/2005 — AP. — A Dr.ª Fernanda Wilson, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 281/93.4TBTMR (número anterior 281/93), pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Fernandes Araújo, filha de Pedro Ruivo de Araújo e de Maria Vitória Fernandes dos Santos Araújo, natural de Santiago, Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Junho de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6586398, com domicílio na Rua Almirante Cândido dos Reis, 57, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 26 de Novembro de 1999, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por haver sido descriminalizado o procedimento criminal.

8 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — O Oficial de Justiça, *António Simões*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 9982/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Sousa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 68/03.8TATMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Maria Correia Martins Bessa, filha de Américo Gomes Martins e de Maria Teresa Martinho Correia, natural de Torres Novas, Olaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Julho de 1971, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11168078, com domicílio na Rua Filarmónica, 30-1.º, Meia Via, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 360.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2001, por despacho de 6 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Sousa*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto M. Reis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 9983/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Isabel Elias Henriques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 112/93.5TBTVD-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Paiva Serrano, filho de Adeo-

dato da Conceição Serrano e de Irene de Jesus Paiva, natural de Portugal, Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1939, titular do bilhete de identidade n.º 7982981, com domicílio na Avenida Presidente Marien Nguabi, 122, Maianga, Luanda, Angola, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido nos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alíneas c), g) e h), praticado em 2 de Março de 1999, por despacho de 14 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Isabel Elias Henriques*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Fernandes Favas*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TRANCOSO

Aviso de contumácia n.º 9984/2005 — AP. — O Dr. Carlos Miguel Pereira Neves, juiz de direito, de turno, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Trancoso, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 169/97.0TBTCS, pendente neste Tribunal contra a arguida Lurdes Adriana Machado, filha de António dos Santos e de Maria de Fátima, natural de São Salvador, Mirandela, nascida em 22 de Janeiro de 1960, casada sob regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 9690620, com domicílio em 30, Rue Malherres, 69006 Lyon, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, por despacho de 12 de Outubro de 2000, proferido nos autos supra indicados, os quais tiveram origem na separação de processos do comum colectivo, n.º 179/96, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel Pereira Neves*. — A Oficial de Justiça, *Maria Angelina Pires Rodrigues*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Aviso de contumácia n.º 9985/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/04.7GAVGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Veska Dimitrova Ivanova, de nacionalidade búlgara, nascida em 7 de Abril de 1952, titular do passaporte n.º 300392200, com domicílio na Rua da Cabine, sem número, Lombomeão, 3840 Vagos, por se encontrar acusada da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 9986/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 453/02.2GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Alcino da Silva Pessoa, filho de Alcino Miranda Pessoa e de Maria Graciete da Silva Nora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Março de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10466356, com domicílio na Rua Doutor Sá Carneiro, bloco A-20, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 5 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que cadu-

cará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 9987/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 682/02.9GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Arrais Curto, filho de Manuel Augusto de Assunção Curto e de Maria Cremilde de Jesus Arrais, natural de Mira, nascido em 12 de Setembro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9046520, com domicílio na Rua da Capela, 39, Parada de Cima, 3840 Vagos, o qual foi em 16 de Setembro de 2003, por despacho à sentença de condenado na pena de 50 dias de multa à taxa diária de 4 euros, o que perfaz o montante de 200 euros, transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Dezembro de 2002, por despacho, trinta e três dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 9988/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 113/03.7TAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino Francisco Nunes Santos Carrancho, filho de Albino dos Santos Carrancho e de Maria Odete Nunes Fazenda, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1966, com a identificação fiscal n.º 186116837 e titular do bilhete de identidade n.º 9251231, com domicílio na Rua do Espojeiro, 44, Ouça, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 9989/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Mendes Ramalho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da

Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 104/03.8TAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando António Rosa, filho de Margarida Rosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 9850262, com domicílio em Vale Pereiras, Vila Chã, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria José*.

Aviso de contumácia n.º 9990/2005 — AP. — O Dr. Carlos Azevedo, juiz de direito, de turno, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 104/03.8TAVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando António Rosa, filho de Margarida Rosa natural de Fornos, Castelo de Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 9850262, com domicílio em Vale Pereiras, Vila Chã, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 2003, por despacho de 1 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *António Tavares*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 9991/2005 — AP. — A Dr.ª Sara Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 69/94.5TBVLC, ex. processo n.º 360/94, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge Quadros Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, nascido em 23 de Maio de 1940, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1656770, com domicílio na Praça, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 314.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 1994, por despacho de 6 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Sara Reis Marques*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Leite*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Aviso de contumácia n.º 9992/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 119/03.6GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Joaquim dos Santos Sousa, filho de Manuel Joaquim de Sousa Santos e de Maria de Fátima dos Santos Martins, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Outubro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11678493, com domicílio na Rua Santos Pousada, 191, Bonfim, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal,